

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Trata-se de Concorrência Pública cujo objeto é a a contratação de empresa especializada para aexecução de obra de pavimentaçãoasfáltica das Rodovias Municipais EstanislauWillner e Benemérito Theodoro Martins Stephanes, localizadas no Bairro São Lourenço, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos epartesintegrantes deste edital, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com recurso do BRDE.

Considerando o acordo firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos da Ação Civil Pública nº 0001051-49.2014.5.12.0017, no qual foi estabelecida a necessidade de adequação dos procedimentos licitatórios com o intuito de resguardar os direitos trabalhistas dos empregados das empresas licitantes contratadas;

Considerando o disposto no art. 53 da Lei 9784/99, o qual prevê que a Administração pode revogar seus atos por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

Considerando o Poder Discricionário conferido à Administração Pública, no qual é permitida a prática de atos com a liberdade de escolha, pautada na conveniência e oportunidade.

Considerando a Súmula 473 do E. STF que dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Pelos dispositivos citados, decido REVOGAR, nos termos do art. 38, inciso IX da Lei 8666/93, o Processo Licitatório nº 001/2019 — Concorrência Pública nº 001/2019, por conveniência e oportunidade para fins de adequação à legislação trabalhista.

Intime-se da decisão nos moldes do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8666/93.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI

PREFEITO MUNICIPAL